



Edital nº 2, de 19 de fevereiro de 2025

Contribuição de melhoria decorrente de
capeamento asfáltico em CBUQ.

Charles Thiele, Prefeito do Município de Santo Cristo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com a Lei Municipal nº 2.624, de 28 de dezembro de 2001 e Decreto/Lei Federal nº 195, de 24 de fevereiro de 1967, TORNA PÚBLICO, pelo presente edital, a quem interessar possa, que foi executada a obra de pavimentação asfáltica em CBUQ, na rua Marechal Deodoro, entre as ruas Bahia e Goiás, nesta cidade, cujo custo deverá ser ressarcido parcialmente pela contribuição de melhoria no limite de 60% do custo total da obra, conforme Lei Municipal nº 4.524, de 13 de dezembro de 2022.

I - Delimitação da área diretamente beneficiada:

A contribuição de melhoria será exigida dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com as ruas onde as obras foram executadas.

II - Demonstrativo do custo final da obra:

A obra, objeto desta contribuição de melhoria, teve como custo de execução os valores abaixo discriminados:

Item	Discriminação	Valor
1	Material	R\$ 306.749,62
2	Mão de obra	R\$ 54.227,47
	Total	R\$ 360.977,09



III - Determinação da parcela:

Atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 2.624, de 28 de dezembro de 2001 e ao Decreto/Lei Federal nº 195, de 24 de fevereiro de 1967, segue relacionado no Anexo I deste edital, o valor correspondente a contribuição de melhoria, que deverá ser pago pelo proprietário de cada imóvel.

IV - Da impugnação dos elementos deste edital:

Os beneficiados com a obra têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar impugnação a quaisquer elementos constantes no mesmo.

A impugnação será encaminhada à Administração Municipal, por meio de petição, que dará início ao processo administrativo, na qual, o impugnante poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra.

V - Da reclamação quanto ao lançamento:

Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, apresentar reclamação que suspenderá os efeitos do lançamento e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.

Mantido o lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da contribuição, desde a data da ciência do contribuinte.

A anulação do lançamento não ilide a efetivação de outro, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

VI - Formas de pagamento:

A adesão a forma de pagamento deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias, contados da data da ciência do lançamento pelo contribuinte, em cota única ou em parcelas, conforme estabelecido no art. 16 da Lei Municipal e no Decreto Municipal nº 13, de 11 de fevereiro de 2025:



a) pagamento do valor total, em cota única, até a data de vencimento do lançamento efetuado, hipótese em que será concedido um abatimento de 10% (dez por cento) no valor do tributo devido;

b) em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de correção monetária pelo INPC e juro de 0,5% (meio por cento) ao mês; e

c) em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de correção monetária pelo INPC e juro de 0,5% (meio por cento) ao mês, para o contribuinte que comprovar, por meio de laudo médico, que os proventos de aposentadoria ou reforma são decorrentes de acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados de doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, e fibrose cística (mucoviscidose), com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma.

VII - Disposições finais

As demais informações poderão ser obtidas junto à Diretoria Tributária deste Município.

Santo Cristo, 70º Ano da Emancipação, 19 de fevereiro de 2025.


Charles Thiele,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

Registre-se e publique-se.

Cristiane Weyh Malikoski da Silva,
Diretora Administrativa do Gabinete.

Publicação: 19-02-2025

Período: 19-02-2025 a 19-04-2025

Local: Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura de Santo Cristo



Anexo do Edital de Contribuição de Melhoria nº 2/2025

Anexo I

Determinação da parcela do custo a ser pago pelo proprietário do imóvel
beneficiado pela obra

DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO A SER PAGA PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL BENEFICIADO PELA OBRA									
Prefeitura de Santo Cristo			Valor da Obra (A)	R\$360.977,09	Participação com	R\$216.586,25	MO R\$ 54.227,47		
Secretaria de Gestão			SOMA TESTADAS (B)	393,50	Participação Pre	R\$144.390,84	MAT R\$ 306.749,61		
Exercício de 2025			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA MARECHAL DEODORO						
Pavimentação Asfáltica			TRECHO: ENTRE AS RUAS BAHIA E GOIÁS						
			EDITAL Nº 2/2025						
NOME DOS PROPRIETÁRIOS	IMÓVEL		TESTADA METROS	AVALIAÇÃO PRÉVIA	VALIAÇÃO ESTIMADA	ORIZAÇÃO DO IMÓ	PARTICIPAÇÃO POR LOTE	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DEVIDA	
	LOTE	QUADRA	(F)	(Valor do lote antes de receber a melhoria) (C)	(Valor do lote após receber a melhoria) (D)	(E=D-C)	G=([(A *60%)/B]*F}	MENOR DE (G e E)	
1	ALBINO DILL	008	006	17,00	R\$105.000,00	R\$117.000,00	R\$12.000,00	R\$9.357,00	R\$9.357,00
2	IRENA HABEL	008	006	10,50	R\$100.000,00	R\$113.000,00	R\$13.000,00	R\$5.779,32	R\$5.779,32
3	DALQUINO ADAMS	008	006	11,25	R\$92.000,00	R\$104.000,00	R\$12.000,00	R\$6.192,13	R\$6.192,13
4	ALCEU SCHULTZ	008	006	11,25	R\$77.000,00	R\$90.000,00	R\$13.000,00	R\$6.192,13	R\$6.192,13
5	JOSE POLETTO	009	006	14,00	R\$100.000,00	R\$114.000,00	R\$14.000,00	R\$7.705,77	R\$7.705,77
6	MACIR JOSE PUHL	009	006	13,00	R\$92.000,00	R\$105.000,00	R\$13.000,00	R\$7.155,35	R\$7.155,35
7	VALDIR JOÃO ROTHE	009	006	17,00	R\$275.000,00	R\$305.000,00	R\$30.000,00	R\$9.357,00	R\$9.357,00
8	APARICIO SCHAEFER	010	006	22,60	R\$196.000,00	R\$217.000,00	R\$21.000,00	R\$12.439,31	R\$12.439,31
9	MILTON LUIS SCHAFER - SUCESSÃO -	010	006	13,00	R\$167.000,00	R\$185.000,00	R\$18.000,00	R\$7.155,35	R\$7.155,35
10	ELIZEO JOSE SCHAFER - SUCESSÃO	010	006	14,00	R\$147.000,00	R\$163.000,00	R\$16.000,00	R\$7.705,77	R\$7.705,77
11	LOIVA DECKER SEIBERT	011	006	5,00	R\$263.000,00	R\$291.000,00	R\$28.000,00	R\$2.752,06	R\$2.752,06
12	ALBERTO ALOISIO SEIBERT	011	006	11,90	R\$98.000,00	R\$109.000,00	R\$11.000,00	R\$6.549,90	R\$6.549,90
13	ALBERTO ALOISIO SEIBERT	011	006	18,00	R\$168.000,00	R\$186.000,00	R\$18.000,00	R\$9.907,41	R\$9.907,41
14	ERMINDO LERMEN	011	006	15,00	R\$137.000,00	R\$151.000,00	R\$14.000,00	R\$8.256,18	R\$8.256,18
15	SERRA FITAS SEIBERT INDUSTRIA E	001	013	41,84	R\$1.887.000,00	R\$2.077.000,00	R\$190.000,00	R\$23.026,86	R\$23.026,86

16	SERRA FITAS SEIBERT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	001	013	1,14	R\$54.000,00	R\$63.000,00	R\$9.000,00	R\$628,90	R\$628,90
17	SERRA FITAS SEIBERT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	001	013	1,13	R\$54.000,00	R\$63.000,00	R\$9.000,00	R\$621,32	R\$621,32
18	SERRA FITAS SEIBERT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	001	013	1,14	R\$54.000,00	R\$63.000,00	R\$9.000,00	R\$628,90	R\$628,90
19	SERRA FITAS SEIBERT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	001	013	1,13	R\$54.000,00	R\$61.000,00	R\$7.000,00	R\$621,32	R\$621,32
20	SERRA FITAS SEIBERT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	001	013	7,27	R\$105.000,00	R\$118.000,00	R\$13.000,00	R\$4.001,49	R\$4.001,49
21	MILTON LUIS SCHAFER	002	013	17,00	R\$114.000,00	R\$122.000,00	R\$8.000,00	R\$9.357,00	R\$8.000,00
22	SILVIO GRAEF	002	013	19,35	R\$126.000,00	R\$140.000,00	R\$14.000,00	R\$10.650,47	R\$10.650,47
23	OLANDO ROQUE ROHDE	002	013	22,00	R\$108.000,00	R\$122.000,00	R\$14.000,00	R\$12.109,06	R\$12.109,06
24	VANICE MARIA ROHDE	003	013	8,00	R\$265.000,00	R\$293.000,00	R\$28.000,00	R\$4.403,29	R\$4.403,29
25	ROMALDO ALFONSO ROHDE	003	013	20,00	R\$82.000,00	R\$92.000,00	R\$10.000,00	R\$11.008,24	R\$10.000,00
26	NOEMIA MARIA ROHDE	003	013	10,00	R\$85.000,00	R\$94.000,00	R\$9.000,00	R\$5.504,12	R\$5.504,12
27	ALCEDIR LUIS LUNKES	004	013	12,00	R\$88.000,00	R\$98.000,00	R\$10.000,00	R\$6.604,94	R\$6.604,94
28	ADÃO SIQUEIRA CHAVES	004	013	14,00	R\$137.000,00	R\$152.000,00	R\$15.000,00	R\$7.705,77	R\$7.705,77
29	FRANCISCO SCHNEIDER	004	013	24,00	R\$258.000,00	R\$285.000,00	R\$27.000,00	R\$13.209,88	R\$13.209,88
			Total	393,50	R\$5.488.000,00	R\$6.093.000,00	R\$605.000,00	R\$216.586,25	R\$214.221,02